



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INDICAÇÃO CNE/CP Nº 1/2024

O Conselho Nacional de Educação (CNE), em Sessão Pública do seu Conselho Pleno, realizada em 7 de maio de 2024, solidariza-se com as vítimas das enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul desde a semana passada, que vêm trazendo fortes consequências sociais e econômicas à sua população.

Diante do fato, atento aos prejuízos educacionais advindos da tragédia climática, o CNE busca garantir a retomada das aulas com qualidade e com segurança a discentes, docentes, funcionários e gestores.

Desta forma, à luz da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Art. 23, § 2º, e Art. 32, § 4º, e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Conselho Nacional de Educação RECOMENDA que todas as redes educacionais localizadas no Estado do Rio Grande do Sul assegurem a retomada segura das aulas, tanto no âmbito da Educação Básica quanto da Educação Superior. Para isso, INDICA que seja observada a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais.

Brasília/DF, 7 de maio de 2024.

Conselheiro LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Presidente do Conselho Nacional de Educação